



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O JICESC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para a realização dos Jogos Internos do Centro Educacional Sesc Cidadania - JICESC direcionado aos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, que serão realizados nos dias e 18 a 22 e 25 a 29 de outubro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Para o bom andamento e realização do JICESC, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem. Os professores e auxiliares de educação física estarão acompanhado as turmas, bem como orientando nas atividades durante todo o período de realização do JICESC.

Em função da pandemia do Covid-19, o planejamento dos jogos foi adiado para o mês de outubro pois, assim, teríamos mais segurança em sua realização, visto que o formato dos jogos foi ajustado afim de atender as medidas de segurança contra a disseminação do Covid-19.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEN	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EDUCACIONAL, CONHECIMENTO CERTIFICADO/COMPROVADO ACERCA DAS REGRAS OFICIAIS DAS MODALIDADES E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRÁTICAS ESPORTIVAS COM ALUNOS DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS.	80	svç

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- 3.2.1.Os jogos acontecerão de 18 a 29 de outubro de 2021, serão realizados das 07h às 12h20 com os alunos do Ensino Fundamental, Anos Finais, e das 13h às 18h com alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais.
- a) Nos dias 18 e 25 de outubro de 2021, o evento ocorrerá apenas no período vespertino, de 13h a 18h.
- 3.2.2. A equipe deverá atuar nas modalidades de: arremesso de basquete, pênalti, tênis de mesa, tiro ao alvo, boliche, badminton, estafeta, salto em distância, corrida dos 100m, bambolê, embaixadinha,

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
 - a) Empresas locais (Goiás)
 - b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados nas datas estipuladas, devendo ser iniciados pela empresa contratada após emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor), conforme as quantidades e horários do quadro abaixo.





SEMANA 1									
PERÍODO	18/10/21	19/10/21	20/10/21	21/10/21	22/10/21				
MATUTINO	SEM	02 árbitros e	02 árbitros e	02 árbitros e	02 árbitros e				
7h às 12h	PROGRAMAÇÃO	02 mesários	02 mesários	02 mesários	02 mesários				
VESPERTINO	02 árbitros e 02	03 árbitros e	03 árbitros e	03 árbitros e	03 árbitros e				
13h às 18h	mesários	02 mesários	02 mesários	02 mesários	02 mesários				
SEMANA 2									
PERÍODO	25/10/21	26/10/21	27/10/21	28/10/21	29/10/21				
MATUTINO	SEM	02 árbitros e	02 árbitros e	02 árbitros e	02 árbitros e				
7h às 12h	PROGRAMAÇÃO	02 mesários	02 mesários	02 mesários	02 mesários				
VESPERTINO	02 árbitros e 02	03 árbitros e	03 árbitros e	03 árbitros e	03 árbitros e				
13h às 18h	mesários	02 mesários	02 mesários	02 mesários	02 mesários				

- **6.2.** Cada modalidade deverá ser arbitrada por 02 (dois) profissionais: árbitro e mesário.
- **6.3.** Será necessária uma média de 08 (oito) árbitros por dia, no período matutino e vespertino.
- **6.4.** Os jogos serão realizados nos dias 18 a 29 de outubro 2021, sendo necessário por semana 40 (quarenta) serviços de arbitragem.
- **6.5.** A quantidade de árbitros por tuno poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a tabela de jogos e modalidades definidas por série/ano, isso influenciará diretamente no valor a ser pago a equipe.
- **6.6.** A equipe deverá ser composta preferencialmente por estudantes ou professores de educação física, que tenha capacidade técnica de trabalhar com arbitragem educativa.
- **6.7.** Durante os jogos deverão se apresentar no mínimo 30 minutos antes do primeiro jogo/modalidade, com roupa apropriada (camiseta, calção esportivo, tênis, apito e cronômetro).
- **6.8.** Mediante justificativa, o Sesc poderá alterar as datas de execução do serviço, devendo comunicar a Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- **6.9.** Caso os serviços não sejam realizados em conformidade aos padrões de qualidade e às exigências deste Termo de Referência, deverão ser recusados e a empresa contratada deverá providenciar os ajustes, sem ônus adicional, imediatamente após a recusa.
- **6.10.** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e peças de baixa complexidade, fretes, transportes, impostos, taxas, deslocamento com viagens (diárias, hospedagens e alimentação) e outras, ocorrerão por conta da Contratada;

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO E FATURAMENTO

7.1. Sesc Cidadania

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CENTRO EDUCACIONAL –

Av. C-197, Qd. 498E, Lt 01/21 Nº 812 – B. Jardim América- Goiânia -GO.

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** A empresa vencedora deverá apresentar:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- **d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- **e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de realização do objeto deste Termo de Referência, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do PAF ou documento equivalente.
- **10.1.2.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- **10.1.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- **10.1.4.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos para realização dos serviços, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 10.1.5. Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- **10.1.6.** A Contratada deverá possibilitar à contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a sua qualquer solicitação;
- 10.1.7. A Contratada deverá comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de carácter urgente prestando os esclarecimentos necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- **10.2.2.** A contratante realizará a conferência e a fiscalização na realização dos serviços, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações dos itens solicitados.
- **10.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- **10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.





10.2.5. A Contratada poderá realizar minuciosa vistoria no local onde será executado o serviço, a fim de que tenha conhecimento do local, sem gerar qualquer ônus para a Contratante;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- **12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência e seus anexos;
- 12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da realização do objeto da presente licitação;
- **12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- **12.4.** Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens.
- **12.5.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.7. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- **13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - **c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- **13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos
- **13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- **13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.





- **13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- **13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- **13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos
- **13.8.** do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Isabela Maria Rocha Rodrigues Suplente: Tamires Moreira Rocha Brito

Assistente Técnico III Responsável pela Ed. Física e DFE

Matrícula: 9633 CPF: 757.763.671-15 Matricula: 9777 CPF:745.831.821-04

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Isabela Maria Rocha Rodrigues

Assistente Técnico

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 06 de outubro de 2021.